

LEI Nº 1015 DE 23 DE ABRIL DE 1992.

Autoriza o Poder Executivo Municipal fazer doação de Imóvel do Patrimônio Público à COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DO ACRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Rio Branco-Acre, a DOAR à Companhia de Saneamento do Estado do Acre, um lote de terra medindo 30 (trinta) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundo, perfazendo uma área de 900,00 m2 (novecentos metros quadrados), desmembrado do perímetro do imóvel situado na Estrada do Calafate, registrado sob o nº R-1-1.785, fls. 128, do Livro 2 - I, do Cartório do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rio Branco.

Art. 2º - A área doada, destina-se ao projeto de ampliação da rede de água e esgoto, a ser executada pela SANACRE, com recursos da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE ABRIL DE 1992.

PROTOCOLO GERAL

Jorge Kalume
JORGE KALUME

Prefeito Municipal

O Presente expediente foi por mim recebido, está protocolado no livro nº 102

Sob nº 5313, a De 14/04/92

Secretaria da CM

[Assinatura]
Procurador